



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº052/2023-EXEC. DE 06 DE JULHO DE 2023.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 052/2023-EXEC**, que **REVOGA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 179/2022 QUE DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE TRANSIÇÃO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tendo em vista o lapso temporal da legislação de regularização de imóveis e o significativo número de edificações irregulares na forma prevista, delimitada e regulamentada pela legislação municipal e, ainda, buscando impossibilitar o crescimento de construções irregulares, apresentamos o presente Projeto que revoga o programa e retorna às disposições anteriores.

Na certeza da apreciação e aprovação do referido projeto, agradecemos antecipadamente aos Ilustres Vereadores, com as considerações de estilo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH  
MARTINS:71842  
977334

Assinado de forma  
digital por LINDBERGH  
MARTINS:71842977334

**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNIC. DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
PROT. Nº 5959/2023  
06/07/2023  
Maurice Amâncio  
CHEFE DE SERVIÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2023-EXEC, DE 06 DE JULHO DE 2023.

**REVOGA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 179/2022 QUE DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE TRANSIÇÃO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, faço saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 179/2022 que dispõe sobre Programa de Transição Urbanístico do Município de Jijoca de Jericoacoara e dá outras providências.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento deverá realizar mapeamento de construções irregulares, intensificando a fiscalização competente e aplicando as medidas necessárias, utilizando-se do Poder de Polícia Municipal.

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 06 de julho de 2023.

LINDBERGH Assinado de forma  
digital por  
MARTINS:71 LINDBERGH  
842977334 MARTINS:71842977  
334

**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal